

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS/CONVENIADOS, COM ÊNFASE NA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS ARTICULADOS EM LAJOTAS, PARALELEPÍPEDOS, BLOCOS RETANGULARES DE CONCRETO, MEIO-FIO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES COMO INTERVENÇÕES NA CAMADA DE BASE E SUB-BASE, SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL, TRANSPORTE DE MATERIAS, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES PRIORITARIAMENTE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) ESTABELECIDADA PARA O ESTADO DE SANTA CATARINA, ACRESCIDO DO BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS).
- 1.2. **Natureza do Objeto:** Serviço comum de engenharia.
- 1.3. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta que oferecer o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI**. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12 meses, de acordo com este termo de referência. O edital abrange insumos e serviços aplicáveis a ambientes industriais para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade dos municípios, durante o período de vigência do contrato, observado às características e demais condições definidas neste edital e seus anexos. tais como:
- a) Principal — Manutenção de pavimentos articulados (lajotas, paralelepípedos ou blocos retangulares de concreto/paver)**
- Remoção localizada do pavimento articulado para intervenções e/ou correção de defeitos.
 - Reassentamento do pavimento com **reaproveitamento das peças** existentes (lajotas sextavadas/retangulares, paralelepípedos, blocos retangulares/paver).
 - **Substituição** de peças quebradas ou inservíveis, com fornecimento de novas unidades.
 - Correção de **afundamentos, ressaltos e desnivelamentos**, com regularização do plano de assentamento imediato do revestimento.

- **Rejuntamento/fechamento de juntas** do pavimento articulado, conforme especificação técnica aplicável.
- Abertura e **fechamento de cavas** no revestimento articulado para passagem de dutos/serviços públicos, com recomposição do acabamento.
- **Limpeza e acabamentos finais** da área interveniente e liberação ao tráfego, conforme orientação da fiscalização.
- Execução por **equipes simultâneas**, quando determinado em OS, para cumprir prazos e frentes múltiplas.

b) Complementares — Serviços acessórios necessários à adequada recomposição/desempenho

- **Camada de base/sub-base:** substituição pontual de material inservível, reforço granular (saibro/brita/bica corrida), **compactação e regularização de subleito**, vinculados à correção do pavimento articulado.
- **Drenagem pluvial:** manutenção/adequação **pontual** de dispositivos (tubulações em PVC/PEAD/concreto, caixas/bocas de lobo, grelhas), **limpeza/desobstrução** de redes e ramais, quando indispensáveis à estabilidade do pavimento.
- **Meio-fio (guia):** remoção, **alinhamento e reassentamento**, e substituição de segmentos danificados, quando necessários à contenção do pavimento articulado e ao escoamento superficial.
- **Transporte de materiais e resíduos:** carga, transporte e **destinação final ambientalmente adequada** em locais licenciados (com comprovações/manifestos exigidos).
- **Pavimentação em concreto (recomposição localizada):** execução de placas/faixas de concreto moldado in loco em travessias, acessos e pontos singulares definidos em OS.
- **Sinalização temporária e segurança de obra**, limpeza geral pós-serviço e demais apoios operacionais requeridos pela fiscalização.

2. DA DEFINIÇÃO DA TABELA DE REFERÊNCIA A SER UTILIZADA

- 2.1. A definição da tabela de referência para precificação dos serviços representa uma etapa estratégica na estruturação do contrato, pois impacta diretamente na economicidade, na viabilidade financeira e na aderência dos preços praticados ao mercado local. Nesse contexto,

a escolha criteriosa da tabela é essencial para assegurar a adequada execução contratual e a compatibilidade entre os serviços prestados e os valores pagos pela Administração.

2.1.1. As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) encontram-se no seguinte endereço eletrônico:
https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_662.

- 2.2. Para tanto, promoveu-se a análise comparativa entre as duas principais tabelas públicas de referência amplamente utilizadas em licitações no Brasil: o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), mantido pelo DNIT, e o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), desenvolvido pelo IBGE em parceria com a Caixa Econômica Federal e a tabela da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP); e as tabelas da Secretaria de Infraestrutura Urbana de São Paulo (SIURB e SIURB INFRA).
- 2.3. Cada uma dessas tabelas apresenta características próprias em relação à sua origem, finalidade, abrangência de serviços, periodicidade de atualização, regionalização dos preços, disponibilidade de itens aplicáveis, tipo de mão de obra e insumos considerados, aderência ao objeto do contrato e referência em contratações públicas. A escolha da tabela mais adequada deve levar em consideração o contexto local, o objeto do contrato e as necessidades específicas do órgão contratante.

Critério	SINAPI	SICRO 3	DER/PR	EMOP	SIURB	SIURB INFRA
Origem	Caixa Econômica Federal + IBGE	DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes)	DER/PR (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná)	EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro)	SIURB (Secretaria de Infraestrutura Urbana de São Paulo)	SIURB (Secretaria de Infraestrutura Urbana de São Paulo)
Finalidade principal	Composição de preços para obras civis, manutenção urbana e predial, edificações e serviços	Composição de custos voltada para obras de infraestrutura rodoviária de grande porte	Composição de custos para obras rodoviárias e infraestrutura urbana	Composição de custos para obras públicas estaduais, principalmente no Rio de Janeiro	Composição de custos para obras urbanas, drenagem, pavimentação e manutenção urbana	Composição de custos específica para infraestrutura urbana e grandes obras

Critério	SINAPI	SICRO 3	DER/PR	EMOP	SIURB	SIURB INFRA
Abrangência de serviços	Ampla: inclui serviços de drenagem, pavimentação, edificações, paisagismo, manutenção urbana	Focada: serviços de pavimentação, terraplenagem, drenagem, sinalização e pontes	Focada: serviços rodoviários, pavimentos, pontes e drenagem	Ampla: inclui edificações, manutenção predial e infraestrutura estadual	Ampla: serviços urbanos, pavimentação, drenagem, paisagismo e calçamento	Focada: infraestrutura urbana, grandes equipamentos e obras lineares
Periodicidade de atualização	Mensal	Trimestral	Trimestral	Semestral	Semestral	Semestral
Regionalização dos preços	Por estado e capitais – inclui Santa Catarina	Por regiões geográficas do DNIT (Sul, Sudeste, etc.)	Focada no estado do Paraná	Focada no estado do Rio de Janeiro	Focada no município de São Paulo	Focada no município de São Paulo
Disponibilidade de itens aplicáveis	Alta: possui itens compatíveis com serviços urbanos e pequenos reparos	Limitada: voltada para projetos rodoviários e obras lineares	Média: voltada para serviços estaduais e rodoviários	Alta: compatível com serviços urbanos e estaduais	Alta: compatível com obras urbanas e serviços de manutenção	Alta: compatível com infraestrutura urbana e obras de grande porte
Tipo de mão de obra e insumos	Utiliza insumos urbanos (pedreiros, serventes, materiais de construção comuns)	Base em composições para obras pesadas (equipes rodoviárias, grandes equipamentos)	Base em composições rodoviárias e estaduais	Insumos urbanos e estaduais	Insumos urbanos (drenagem, pavimentação, mobiliário urbano)	Insumos complexos para grandes obras e infraestrutura
Aderência ao objeto do contrato	Alta: manutenção urbana, calçamento, drenagem, mobiliário, pontes de madeira, etc.	Parcial: útil apenas para pavimentação ou grandes movimentações de terra	Média: útil para serviços rodoviários e parte de infraestrutura urbana	Alta: compatível com edificações e infraestrutura estadual	Alta: compatível com obras urbanas e serviços de manutenção	Alta: compatível com infraestrutura urbana e grandes obras
Referência em contratações públicas	Ampla: usada por municípios, estados, órgãos federais (FNDE, CEF, etc.)	Usada principalmente pelo DNIT e contratos rodoviários	Usada em contratos estaduais e rodoviários no Paraná	Usada em contratações estaduais no Rio de Janeiro	Usada em contratações municipais em São Paulo	Usada em contratações municipais em São Paulo



2.4. Diante do exposto, para fins de composição, medição e pagamento dos serviços executados no âmbito deste contrato, será adotada como referência a **Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, mantida pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE, preferencialmente na versão desonerada, vigente à época da execução dos serviços

2.5. Utilização de Tabelas Complementares e Critérios Substitutivos:

2.5.1. Contudo, considerando a complexidade e a diversidade dos serviços, poderá haver situações em que determinado item ou composição não esteja previsto na tabela SINAPI. Nestes casos, a contratada deverá adotar a seguinte ordem de prioridade para definição do valor de referência:

- a) **Tabela SICRO (DNIT)**: desde que o item seja compatível com o serviço a ser executado;
- b) **Tabelas de referência estaduais e municipais: como DER/PR (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná), EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), SIURB (Secretaria de Infraestrutura Urbana de São Paulo) e SIURB INFRA, desde que aceitas pela fiscalização e publicadas oficialmente.**
- c) **Cotação de mercado**: em última hipótese, persistindo a ausência da composição nas tabelas oficiais e não sendo possível a elaboração própria, a contratada deverá apresentar três orçamentos de mercado, recolhidos junto a fornecedores distintos, sendo aplicado sobre o valor médio apurado o mesmo percentual de desconto global ofertado na proposta vencedora do certame.

2.5.2. Essa metodologia visa garantir uniformidade, isonomia e equilíbrio contratual, ao mesmo tempo em que objetiva flexibilidade e continuidade dos serviços mesmo diante da eventual ausência de itens específicos nas bases de dados públicas.

3. DA DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO DO BDI

3.1. Considerando que a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) apresenta apenas os custos diretos dos serviços (mão de obra, materiais, encargos sociais, equipamentos etc.), sem contemplar as despesas indiretas, tributos, lucro e riscos, torna-se necessário estabelecer uma regra clara quanto à composição final dos preços a serem pagos no âmbito deste contrato.

3.2. Dessa forma, fica fixado o percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), a ser aplicado após o desconto proposto pela licitante sobre os preços unitários da tabela de referência utilizada:

3.2.1. Em 25,00% para os serviços prestados;

3.2.2. Em 15,00% (BDI diferenciado) para o caso de mero fornecimento de materiais e equipamentos.

3.3. Para fins de pagamento, será considerado o seguinte cálculo:

Valor do serviço a ser pago = (Valor unitário do item na Tabela SINAPI – % de desconto ofertado pela licitante) + BDI %

3.4. A aplicação desta fórmula padroniza a remuneração dos serviços, assegura isonomia entre os licitantes e evita práticas desleais de precificação.

3.5. Cálculo do BDI para os serviços deste termo:

CÁLCULO BENEFÍCIOS E DESESPESAS INDIRETAS (BDI)					
ITEM	DESCRIÇÃO	1 QUARTIL	MÉDIO	3 QUARTIL	VALOR ADOTADO
1	Taxa de Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	4,50%
2	Taxa de Seguro e Garantia (S + G)	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
3	Taxa de Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
4	Taxa de Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,88%
5	Taxa de Lucro/Remuneração (L)	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
6	Taxa de Tributos (I)	7,65%	13,20%	18,75%	8,65%
6.1	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
6.2	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
6.3	ISS	2,00%	3,50%	5,00%	5,00%
6.4	CPRB	2,00%	3,25%	4,50%	0,00%

$$BDI = ((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)) / ((1-I)) - 1$$

BDI CALCULADO	24,94%
BDI ADOTADO	25,00%

3.6. O BDI 1 e BDI diferenciado fixados estão em conformidade com parâmetros recomendados por órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas da União (TCU), que em diversas decisões reconhece a razoabilidade de BDIs situados entre 20% e 30% em contratações

similares (por exemplo: Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário) e de 15% para os casos de mero fornecimento de materiais e equipamentos.

- 3.7. O percentual de desconto ofertado pela licitante será aplicado exclusivamente sobre o custo direto da tabela SINAPI vigente no mês de execução do serviço;
- 3.8. O BDI não será objeto de negociação ou alteração durante a execução contratual, salvo em casos de revisão legalmente admitidos;
- 3.9. Caso a composição de preços de determinado item seja extraída de outras tabelas (SICRO, DEINFRA etc.), por ausência na SINAPI, aplicar-se-á o mesmo critério de cálculo descrito acima.
- 3.10. Esta sistemática promove transparência, equilíbrio econômico-financeiro e previsibilidade na contratação, respeitando o interesse público e assegurando que a prestação dos serviços ocorra com qualidade, responsabilidade e compromisso técnico por parte da contratada.

4. LOTES – QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

- OBJETO COMUM AOS LOTES: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS/CONVENIADOS, COM ÊNFASE NA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS ARTICULADOS EM LAJOTAS, PARALELEPÍPEDOS, BLOCOS RETANGULARES DE CONCRETO, MEIO-FIO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES COMO INTERVENÇÕES NA CAMADA DE BASE E SUB-BASE, SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL, TRANSPORTE DE MATERIAS, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES PRIORITARIAMENTE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) ESTABELECIDADA PARA O ESTADO DE SANTA CATARINA, ACRESCIDO DO BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS).

Lote	Município	Qtde Anual	Unidade	Preço Unitário	Desconto na TABELA SINAPI	BDI	Preço Total
1	Apiúna	464.029,74	Serviço	R\$ 1,00	0,00%	25,00%	R\$ 580.037,17
	Ascurra	464.029,74					R\$ 580.037,17
	Benedito Novo	464.029,74					R\$ 580.037,17
	Doutor Pedrinho	464.029,74					R\$ 580.037,17
	Indaial	1.933.679,16					R\$ 2.417.098,95
	Pomerode	1.933.679,16					R\$ 2.417.098,95
	Rio dos Cedros	464.029,74					R\$ 580.037,17
	Rodeio	464.029,74					R\$ 580.037,17
	Timbó	1.855.136,10					R\$ 2.318.920,12
	CIMVI	542.452,70					R\$ 678.065,88
	TOTAL DO LOTE	9.049.125,54	Serviço	R\$ 1,00	0,00%	25,00%	R\$ 11.311.406,93

Lote	Município	Qtde Anual	Unidade	Preço Unitário	Desconto TABELA SINAPI	BDI	Preço Total
2	Botuverá	465.234,58	Serviço	R\$ 1,00	0,00%	25,00%	R\$ 581.543,23
	Gaspar	3.813.661,02					R\$ 4.767.076,28
	Guabiruba	-					R\$ -
	Ilhota	465.234,58					R\$ 581.543,23
	Luiz Alves	465.234,58					R\$ 581.543,23
	TOTAL DO LOTE	5.209.364,77	Serviço	R\$ 1,00	0,00%	25,00%	R\$ 6.511.705,96

Lote	Município	Qtde Anual	Unidade	Preço Unitário	Desconto TABELA SINAPI	BDI	Preço Total
3	Corupá	461.966,94	Serviço	R\$ 1,00	0,00%	25,00%	R\$ 577.458,68
	Guaramirim	1.902.535,96					R\$ 2.378.169,95
	Massaranduba	461.966,94					R\$ 577.458,68
	TOTAL DO LOTE	2.826.469,85	Serviço	R\$ 1,00	0,00%	25,00%	R\$ 3.533.087,31

Lote	Município	Qtde Anual	Unidade	Preço Unitário	Desconto TABELA SINAPI	BDI	Preço Total
4	Ibirama	461.966,94	Serviço	R\$ 1,00	0,00%	25,00%	R\$ 577.458,68
	Ituporanga	1.136.255,98					R\$ 1.420.319,97
	Presidente Getúlio	461.966,94					R\$ 577.458,68
	TOTAL DO LOTE	2.060.189,87	Serviço	R\$ 1,00	0,00%	25,00%	R\$ 2.575.237,33

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justificativa para a licitação compartilhada:

5.1.1. A licitação será realizada de forma compartilhada pelo CIMVI para atender as demandas próprias e as demandas dos municípios consorciados e conveniados, nos termos dos arts. 39 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Essa modalidade proporciona os seguintes benefícios:

5.1.2.1. Racionalização de procedimentos licitatórios, com centralização da gestão do SRP e diminuição de custos administrativos;

5.1.2.2. Uniformização dos serviços e critérios técnicos, assegurando padrões de qualidade e fiscalização mais eficaz;

5.1.2.3. Acesso imediato às soluções pelos municípios, com base nas atas registradas, conforme demanda e disponibilidade orçamentária;

5.1.2.4. Escalonamento das contratações conforme necessidade real de cada ente, com maior controle sobre os quantitativos executados e planejamento orçamentário individualizado;

5.1.2.5. Economia de escala, permitindo a obtenção de preços mais vantajosos a partir da previsão de volume agregado de demanda entre os partícipes;

5.2. Os Municípios Consorciado e Conveniados apresentam extensa rede de vias públicas, além de praças, parques, edificações e outros espaços de uso comum, que são fundamentais para a mobilidade urbana, convivência comunitária, lazer e prestação de serviços públicos. A manutenção contínua e adequada desses espaços é essencial para garantir a segurança, a acessibilidade, a valorização do patrimônio público e a qualidade de vida da população.

5.3. As condições climáticas locais, caracterizadas por chuvas frequentes e intensas, associadas à topografia acidentada do município, intensificam o desgaste natural das vias e demais estruturas urbanas. Além disso, o uso diário desses espaços pela população gera desgaste acumulado, aumentando a necessidade de serviços de reparação, conservação e modernização.

5.4. A falta de manutenção regular pode comprometer a funcionalidade e a segurança desses ambientes, acarretando impactos negativos, como:

5.4.1. Aumento no custo de reparos futuros devido à deterioração progressiva das estruturas;

5.4.2. Redução da segurança e acessibilidade, especialmente para pedestres e usuários de transporte público;

5.4.3. Impactos estéticos e ambientais negativos em espaços de lazer e convivência;

5.4.4. Potencial comprometimento da imagem e da atratividade turística do município.

- 5.5. A execução dos serviços contemplados neste termo caso executados através de múltiplos contratos distintos (hora máquina, manutenção de vias, compra de material, destinação final (bota fora) etc) mostram-se operacionalmente ineficientes.
- 5.6. A manutenção integrada, com pagamento por serviço efetivamente executado e preços referenciados na SINAPI, mitiga a fragmentação contratual, reduz improdutividades (máquinas/equipes ociosas), simplifica a fiscalização e aumenta a responsabilização do contratado, garantindo flexibilidade para demandas emergenciais e distribuídas.

6. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A presente contratação envolve a execução de serviços contínuos e complexos, distribuídos por todo o território municipal e com variáveis técnicas, climáticas e operacionais. Por isso, é fundamental identificar previamente os principais riscos associados à execução contratual, com o objetivo de estabelecer estratégias de prevenção, mitigação e resposta que assegurem o bom andamento do contrato e evitem impactos à Administração Pública e à população.
- 6.2. A seguir, são elencados os riscos mais relevantes e suas respectivas medidas de mitigação:

6.2.1. Risco: Inexecução ou paralisação dos serviços por parte da contratada:

- 6.2.1.1. **Causa:** dificuldades financeiras, operacionais ou logísticas da empresa; greve de funcionários; falência; má gestão.
- 6.2.1.2. **Impacto:** paralisação dos serviços essenciais de manutenção urbana, afetando diretamente a população e a infraestrutura pública.
- 6.2.1.3. **Mitigação:**
- 6.2.1.3.1. Exigência de comprovação de capacidade técnica e econômico-financeira na fase de habilitação;
- 6.2.1.3.2. Divisão da contratação em lotes regionais, de forma que eventual falha de um fornecedor não comprometa toda a prestação do serviço nas Regiões;
- 6.2.1.3.3. Previsão de cláusulas de penalidade e rescisão em caso de descumprimento contratual;

6.2.2. Risco: Execução de serviços em desconformidade com os padrões técnicos ou com baixa qualidade

- 6.2.2.1. **Causa:** má-fé da contratada, uso de materiais inadequados, falhas operacionais, falta de fiscalização.
- 6.2.2.2. **Impacto:** necessidade de retrabalho, aumento de custos, degradação de vias públicas, insatisfação da população.
- 6.2.2.3. **Mitigação:**

- 6.2.2.3.1. Fiscalização contínua e descentralizada por engenheiros responsáveis por região;
- 6.2.2.3.2. Medição e pagamento somente mediante comprovação da execução e conformidade dos serviços;
- 6.2.2.3.3. Previsão de aplicação de multas e sanções administrativas em caso de não conformidade.

6.2.3. **Risco: Subdimensionamento ou superdimensionamento do valor estimado**

- 6.2.3.1. **Causa:** falhas na análise de consumo histórico, variações nos preços dos insumos, demanda imprevista.
- 6.2.3.2. **Impacto:** desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, risco de aditivos ou desperdício de recursos públicos.
- 6.2.3.3. **Mitigação:**
 - 6.2.3.3.1. Utilização da média anual dos gastos reais com contratos anteriores para estimativa de valor, respeitando a capacidade orçamentária do município;
 - 6.2.3.3.2. Pagamento vinculado ao serviço efetivamente executado, conforme itens da tabela pública de referência (SINAPI/SICRO3/DERPR/EMOP/SIURB/SIURB INFRA), com base no modelo de desconto global;
 - 6.2.3.3.3. Acompanhamento periódico da execução orçamentária e realização de replanejamento, se necessário.

6.2.4. **Risco: Impactos ambientais e irregularidades na destinação de resíduos**

- 6.2.4.1. **Causa:** descarte inadequado de resíduos em local não autorizado, transporte inadequado, falta de controle.
- 6.2.4.2. **Impacto:** danos ao meio ambiente, responsabilização do Município, sanções por órgãos de controle.
- 6.2.4.3. **Mitigação:**
 - 6.2.4.3.1. Exigência de destinação final em áreas licenciadas, com apresentação de manifestos de transporte e comprovantes de recebimento;
 - 6.2.4.3.2. Fiscalização rigorosa da movimentação dos resíduos por meio de relatórios técnicos e vistorias in loco;
 - 6.2.4.3.3. Previsão contratual de responsabilidade ambiental da contratada.

6.3. **Conclusão**

- 6.3.1. A identificação e a análise dos riscos permitem ao município adotar medidas proativas para prevenir problemas e mitigar seus impactos, promovendo uma gestão mais eficiente e segura do processo licitatório e da execução contratual. A implementação de estratégias de mitigação contribui para garantir a qualidade dos serviços contratados e o bom uso dos recursos públicos.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A Manutenção de vias é um conjunto de ações realizadas de forma programada que visam prevenir a ocorrência de problemas futuros e detectar problemas existentes, mas ainda não percebidos, devendo, nesse caso, ser executada imediatamente a manutenção preventiva.

7.2. Manutenção de vias compreende ações que visam o atendimento das necessidades de reparos identificadas quando da manutenção da via e/ou formuladas pelo Município, sendo subdivididas em emergenciais e eletivas.

7.2.1. São eletivos os procedimentos corretivos que possam ter o atendimento efetuado em prazo diferido, não resultando em riscos imediatos/emergenciais;

7.2.2. São urgentes os procedimentos corretivos que devam ser imediatamente efetuados, sob pena de riscos urgentes/imediatos para pessoas e coisas.

7.3. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de engenharia, especializados na manutenção (corretiva e preventiva) de vias urbanas, praças, parques e espaços públicos, bem como realização de serviços correlatos, nos sistemas integrados a infraestrutura de vias.

7.4. Especificação dos principais serviços considerados e respectiva curva ABC:

Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
102988	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	77,64	15,38	15,38
101862	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	52,75	15,20	30,58
101817	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	71,70	10,33	40,91
92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	99,63	8,97	49,88
101864	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM	m²	48,51	6,99	56,87

		REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020				
92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	98,97	6,68	63,56
94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	54,75	3,94	67,50
08.012.0004-0	EMOP	REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO GOS SOCIAIS	M	67,10	3,63	71,13
101828	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (50/50) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	247,84	3,35	74,48
4915670	SICRO3	Remoção manual de camada granular do pavimento	m³	234,53	3,17	77,64
101090	SINAPI	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF_05/2020	m²	294,48	2,65	80,30
94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	58,36	2,63	82,92
92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	106,23	1,91	84,84
102718	SINAPI	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	m³	261,82	1,77	86,61
101842	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO BRITA (50/50) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	126,23	1,71	88,31
101850	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	86,09	1,55	89,86
101092	SINAPI	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	m²	567,21	1,53	91,39
6023001	SIURB INFRA	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	1.153,78	1,17	92,56

97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	23,43	1,16	93,72
101731	SINAPI	PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	m²	429,00	1,16	94,88
101820	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	60,18	1,08	95,97
94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	99,39	0,90	96,86
05.001.0405-0	EMOP	LIMPEZA DE CAIXA DE AREIA, EM ENCOSTA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE DE GOS SOCIAIS	m³	101,65	0,69	97,55
104312	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM PLACAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADAS, ASSENTADAS COM ARGAMASSA, PLACAS DE 40 X 40 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	174,16	0,63	98,17
603100	DERPR	Grade ferro p/ boca de lobo	ud	368,27	0,47	98,65
101859	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	45,79	0,41	99,06
104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	171,43	0,23	99,29
1600441	SICRO3	Remoção de paralelepípedos	m²	4,86	0,18	99,47
98519	SINAPI	Triagem manual de material proveniente de demolição de pavimento, com empilhamento das peças para reuso (paralelepípedo, lajota sextavada ou bloco retangular de concreto). (ref. SINAPI 98519)	m²	3,79	0,16	99,63
17060045	SIURB	RETIRADA DE GUIAS DE CONCRETO	M	7,62	0,14	99,77
4805754	SICRO3	Compactação manual com soquete vibratório	m³	8,44	0,11	99,88
1001006	SIURB	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	m³	58,74	0,05	99,93
94294	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_01/2024	M	10,93	0,04	99,97
5915433	SICRO3	Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	t	41,60	0,03	100,00

- 7.5. A CONTRATADA deverá observar sempre o padrão técnico, de segurança e de materiais em conformidade com a legislação aplicável e as normas interna da CONTRATANTE.
- 7.6. Os produtos a serem utilizados deverão ser estritamente necessários e observar os cuidados de conservação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da CONTRATANTE.
- 7.7. A Contratada deverá refazer os serviços que, a juízo do representante da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.8. Os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo à primeira aplicação serão por conta da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE. Define-se por materiais de consumo à primeira aplicação como sendo aqueles empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, parafusos, graxas, óleos lubrificantes, estopas, panos, palha de aço, solventes, fita isolante, veda-rosca, colas, adesivos, solda, entre outros necessários à execução dos serviços.
- 7.9. Equipe Mínima:
- 7.9.1. A CONTRATADA deverá dispor de uma equipe técnica com qualificação e quantidade suficientes para atender de forma abrangente e eficaz todas as demandas previstas no objeto da contratação. Esta equipe deve estar apta a realizar todas as atividades necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo resposta ágil e eficiente a todas as solicitações e necessidades do contratante.
- 7.9.2. A equipe mínima deverá possuir pelo menos um responsável técnico com atribuições para desempenhar as atividades referentes aos serviços contratados.
- 7.9.3. Cada equipe operacional designada para as frentes de trabalho deverá ter um Encarregado Geral, o qual será responsável pelo gerenciamento das atividades. Este profissional deverá possuir experiência comprovada em supervisão de equipes de manutenção e conhecimentos técnicos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas.
- 7.10. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Ordem de Serviço – OS, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:
- 7.10.1. Planilha de orçamento, formato xls, indicando as fontes de custos baseada na tabela de referência;
- 7.10.2. Planilha com as composições analíticas de fontes não **SINAPI**, se for o caso;
- 7.10.3. Cronograma físico-financeiro da execução dos serviços, quando couber;
- 7.10.4. O prazo máximo para a apresentação dos documentos ao Contratante será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização do contrato. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico;

7.10.5. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização do contrato. Esta exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização do contrato uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do ramo e do mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor da média aritmética.

7.10.5.1. Poderá a fiscalização do contrato realizar pesquisa de preços por conta própria caso entenda que as cotações apresentadas pelo fornecedor não reflitam o valor de mercado. Neste caso, deverá prevalecer a média de mercado comprovada pela fiscalização do contrato.

7.10.5.2. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificado com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma das composições não pertença ao sistema **SINAPI**, estas deverão ser apresentadas analiticamente;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Poderão participar da licitação de prestação de serviços que contenham em seu quadro técnico, registrado em conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), profissional legalmente habilitado a responsabilizar-se pelos serviços prestados e que atenda aos requisitos de qualificação. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

8.2. Atestado de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação:

- a) LOTE 01 E 02: Execução ou Manutenção (remoção e reassentamento ou recomposição) de pavimentos articulados (lajotas, paralelepípedos ou blocos retangulares de concreto/paver) em quantidade mínima de 10.000m².**
- b) LOTE 03 E 04: Execução ou Manutenção (remoção e reassentamento ou recomposição) de pavimentos articulados (lajotas, paralelepípedos ou blocos retangulares de concreto/paver) em quantidade mínima de 3.500m².**

8.3. Comprovação de que possui (ou de que possuirá) em seu quadro de pessoal, no mínimo, 01 (um) Responsável Técnico (que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica), conforme Resolução CONFEA/CREA n. 218/1973;

a) A comprovação do vínculo entre a licitante e os Responsáveis Técnicos far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Registro de Empregado, de contrato de prestação de serviços ou de declaração conjunta da empresa e do profissional que será contratado pela licitante.

b) Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de Responsável Técnico na área de Engenharia Elétrica ou Engenharia Civil ou ainda outra área que possuir equivalência de atribuições, conforme Resolução CONFEA/CREA n. 218/1973;

9. DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO

9.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) observadas as seguintes condições:

9.1.1. Imediatamente, a contar da data do contrato;

9.1.2. Os serviços deverão ser iniciados após emissão de ordem de serviço, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

9.1.3. Os serviços serão solicitados por e-mail ao contratado com o envio da devida ordem de serviços.

9.1.4. O prazo para correção e/ou substituição de serviços com defeitos, será de 24 horas, a contar da data da comunicação de falha ou defeito.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

9.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do produto, da execução ou de materiais empregados.

- 9.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.6. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações do CONTRATANTE o disposto na **Minuta do Contrato**, deste Edital.
- 10.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
- 10.3. Permitir acesso aos técnicos da CONTRATADA aos locais onde estiveram instalados o(s) bem(ns), observadas as normas de segurança pertinentes.
- 10.4. Preparar os locais para recebimento e instalação do(s) bem(ns).
- 10.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues de modo a garantir a entrega total, fiel e correta dos bens a que se referirem.
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a empresa vencedora entregar fora da especificação.
- 10.7. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.
- 10.8. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrer(em).
- 10.9. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA relatando as irregularidades, quando for o caso.
- 10.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

11. TIPO E REGIME

- 11.1. O tipo de contratação será **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI**.
- 11.2. Sob a forma de execução indireta, o regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A licitante vencedora obriga-se fornecer o objeto ora licitado conforme **Minuta do Contrato**, deste termo.
- 12.2. Prestar os serviços na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- 12.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.
- 12.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.
- 12.5. Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 12.6. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas.
- 12.7. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do trabalho, sempre que a ela imputáveis.
- 12.8. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.
- 12.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.
- 12.10. O local onde estiver acontecendo os reparos e/ou reformas deve ser isolado e restringido o acesso para preservar a segurança. É de responsabilidade de a CONTRATADA evitar qualquer dano ou acidente;
- 12.11. A Contratada é responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes dos funcionários, e de seus prestadores de serviços no local da obra, de acordo com as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Equipamentos (EPI's), além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais. Deverá equipamentos necessários e exigidos pela legislação vigente, tais como, óculos, luvas etc.
- 12.12. A Contratada deverá manter na obra o equipamento necessário à proteção e combate a incêndio.
- 12.13. Após a realização de todos os serviços, deverá ser efetuada a varredura, lavagem e limpeza final. O canteiro será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

13. DO REAJUSTAMENTO

- 13.1. O preço proposto (desconto sobre a tabela referencial) na presente licitação não será reajustado, observando-se apenas a variação ocorrida por ocasião dos ajustes da própria tabela SINAPI a cada período (art. 25, §8º, I e art. 92, §4º, I, ambos da Lei nº 14.133/21).

14. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

- 14.1. O gestor do contrato nomeado deve solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidades e saldo para pagamento.
- 14.2. O(s) Fiscal(is) do presente Contrato deverá(ao) ser nomeado(s) formalmente através de publicação de Portaria própria, os quais serão responsáveis de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
- 14.3. O(s) fiscal(is) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento do presente Contrato será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, observado o que consta neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 15.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, revestida do aceite da do setor responsável e das medições devidamente conferidas e assinadas pelos responsáveis.
- 15.3. CONTRATADA reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

16. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E ESTIMATIVA:

- 16.1. Os valores estimados da contratação foram obtidos considerando os valores gastos nos últimos anos bem como na atual situação das estruturas dos municípios.
- 16.2. Valor estimado para ser adquiridos através do registro de preços para atender durante o período de 12 meses a todas as unidades, com base nos anos anteriores.

- 16.3. Todos os serviços enumerados na "Planilha de Orçamento" contemplam o fornecimento e transporte de material, o equipamento e mão de obra para produção e aplicação do material, e outros que se fizerem necessários, para a realização completa dos serviços.
- 16.4. O Registro de Preços deve ser realizado na forma de maior desconto sobre os preços divulgados na Tabela SINAPI no mês da contratação.
- 16.5. O desconto será calculado com base na soma do BDI ofertado pela licitante com o custo unitário de referência.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da Administração e garantida à defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.2. Pelo atraso injustificado da execução dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia do valor da obrigação.
- 17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.
- 17.4. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento).
- 17.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 17.6. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

18. SANÇÕES

- 18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. A rescisão contratual poderá ser:
 - 19.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 em especial no artigo 106, III e artigos 137 e seguintes.

- 19.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 19.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.1.
- 19.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos na Lei Federal nº 14.133/21 em especial no artigo 106, III e artigos 137 e seguintes.
- 19.3.1. Em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA ou nos casos de supressão, supressão de bens ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art.129).

Timbó, 27 de agosto de 2025.

André Moro da Silva

Engenheiro Químico do CIMVI

CREA/SC 154910-2

CRQ/SC 13302874

Assinado eletronicamente por:

* Andre Moro Da Silva (***.293.839-**)

em 02/09/2025 15:19:29 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/5e20249c-fd55-4d3d-a4b2-bba586ce436e>

